



LEI Nº 3.037 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

**"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$108.333,35"**

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio
Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica o Departamento de Contabilidade
autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei
Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 108.333,35 (cento e oito mil,
trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), para Execução do Processo
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA nº 71001.026779/2015-16,
Convênio nº 817304/2015, proveniente de Emenda Parlamentar Federal, referente à
Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, nas seguintes rubricas da
despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

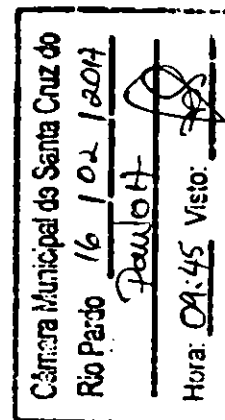
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0114.2.063

337

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Recurso 1 – Tesouro

R\$ 8.333,35

339

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 5 – Federal

R\$ 100.000,00

TOTAL – R\$ 108.333,35

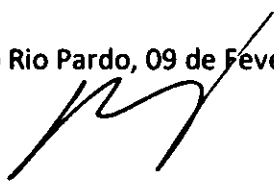
Artigo 2º. – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de Fevereiro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal